



**Processo:** 01-P-1738/2025

**Assunto:** Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 06 de Novembro de 2025

**À Divisão de Suprimentos Saúde,**

1. O presente processo trata da contratação de serviços de coleta e análises microbiológicas para o HC e para o Caism, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 36.288,00, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada no Termo de Referência (documento 70, item 2.1), que trata que a *“A contratação de serviço de análise microbiológica de fórmulas lácteas reconstituídas e dietas enterais é necessária para o cumprimento da Resolução RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O serviço a ser contratado tem por objetivo assegurar que as fórmulas infantis, destinadas a neonatos, preparadas e porcionadas no lactário do Serviço de Nutrição do CAISM são seguras do ponto de vista microbiológico. Ademais, é necessário a colheita de amostras das dietas enterais em sistema aberto e de fórmulas infantis diferentes preparadas e porcionadas na área de Dietas Enterais e Lactário da Divisão de Nutrição e Dietética do Hospital de Clínicas/UNICAMP, também seguindo o disposto no art. 207, inciso III, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 503 de 27 de maio de 2021 assegurando maior qualidade e controle destes alimentos ofertados aos pacientes.”*.
3. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
  - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
  - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
  - c. Apesar da ampla pesquisa (documento 07 e 35), não recebemos cotações de, no mínimo, três fornecedores. No entanto, as propostas obtidas foram anexadas nos

documentos 50 e 66, sendo que a anexada no documento 66 foi aprovada em parecer técnico, conforme documento 54.

- d. As propostas foram julgadas com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, tendo como referência primeira o inciso III (melhor técnica) e em segundo o inciso I (menor preço).
4. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

*Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:*

*I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;*

5. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
- a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 21359/2024 e 21460/2024 (documentos 01 e 27), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
  - b. A Reserva de recursos ativa nº 15922/2024 e 15645/2024, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documentos 58 e 61);
  - c. Termo de Referência baseado no modelo aprovado pela Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 70);
  - d. As cotações atualizadas seguem anexadas nos documentos 50 e 66, a grade de preço no documento 55 e a análise técnica no documento 54.
  - e. A proposta vencedora segue anexada no documento 66.
  - f. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 69).
6. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à contratação de serviços de coleta e análises microbiológicas para o HC e para o Caism, mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.
7. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP e de Mapa de Risco, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE  
COMPRAS DIRETAS



8. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).
9. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
10. A contratação será formalizada com a empresa BIOAGRI ANALISES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 00.000.410/0001-32, no valor de R\$ 36.288,00.
11. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Vinicius Forato Coracin  
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino  
Coordenador de Serviço  
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE  
COMPRAS DIRETAS



1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José  
Coordenadoria de Divisão  
Suprimentos Saúde/DGA

---

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FORATO CORACIN, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 06/11/2025, às 09:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 06/11/2025, às 11:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 06/11/2025, às 10:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
DFDF670B 587E4EF8 BEF6B1E4 DFC69839**

